

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three five-pointed stars are arranged in a slight arc. The central part of the shield features a gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner curves across the width of the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.231 / 2014

DE 12 / 09 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Camurcia Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 12/09/14
Dante Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.231, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº. 1.111, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a instituição do Incentivo por Cobertura de Visita Domiciliar para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.111, de 28 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....

§ 1º. Os agentes públicos investidos no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município perceberá Incentivo por Cobertura de Visita Domiciliar no valor de 36% (trinta e seis por cento) incidente sobre o vencimento base, enquanto que para os demais servidores públicos de outros entes da Federação o percentual do referido incentivo é de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do repasse de custeio estabelecido pelo Ministério da Saúde no que se refere à estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos atos regulamentares e administrativos que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da Atenção Básica e obedecerá a seguinte tabela:” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2014.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
057/2014 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 - Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú - CE
CEP 61905-430

